



**PODER JUDICIÁRIO – TRF/1ª REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA**

**EDITAL N.04/2015**

**PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS  
CURSO/ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO**

**O JUIZ FEDERAL OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA JÚNIOR, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo de Estagiário para estudantes dos Cursos Superiores de Administração, Economia e Ciências Contábeis, destinado à formação de quadro de reserva, conforme as disposições a seguir:

**1- DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 – O estágio será realizado em 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia de atividade, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Seção Judiciária de Minas Gerais.

1.2 – A participação (inscrição e entrega de documentos) no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes de Curso Superior de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, regularmente matriculados entre o 3º e o 8º períodos, em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidos.

1.3 – A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto: ao período acadêmico em curso, mínimo (terceiro) e máximo (oitavo), à regularidade documental, à higidez de saúde física e mental (comprovadas por atestado médico), bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal de Minas Gerais, o estudante e a instituição de ensino.

1.4 – A aprovação neste processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

1.5 – Será constituída uma Comissão Organizadora de servidores para a devida execução deste processo seletivo em suas fases.

1.6 – Compete à Administração a escolha da área de atuação do estagiário.

1.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção Judiciária de Uberlândia ou pela Comissão Organizadora do Concurso.

1.8 – O presente certame e a posterior contratação submetem-se integralmente às disposições da

Lei 11.788/2008 e à Resolução CJF 39/2008.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de **14 a 25 de setembro de 2015**, no setor Administrativo da Subseção Judiciária de Uberlândia, situada na Av. Cesário Alvim, 3390, Térreo, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, das 13 às 17horas.

2.2 – Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

2.3 – Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição, e entregar:

- cópia de documento oficial de identidade (apresentada junto ao original);
- histórico escolar emitido e autenticado pela instituição de ensino;
- declaração ou atestado de matrícula, com o registro de período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino (**não serão aceitos meros comprovantes de matrícula**);

2.3.1 – serão considerados documentos de identidade:

- carteira de identidade (RG)
- carteiras funcionais de órgãos públicos;
- carteiras emitidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos);
- carteira de trabalho;
- carteira de habilitação (modelo com foto);
- passaporte brasileiro.

2.4 – O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 – Os estudantes com deficiência deverão declarar, no ato de inscrição, a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art.17, da Lei nº 11.788/08.

## **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 – A pontuação de cada candidato será obtida através da soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (média aritmética simples).

3.1.1 – O último período cursado é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado, atestado em declaração de matrícula entregue no ato da inscrição.

3.1.2 – Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período padrão cursado pelo estudante, serão considerados para efeito do cálculo citado no item 3.1.

3.1.3 – Disciplinas não integralizadas pelo estudante por reprovação, trancamento ou infrequência, serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

## **4 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1 – Aos portadores de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 – Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17. da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas. Sendo reservadas para esses, a 10ª, 20ª vagas e assim por diante.

4.3 – O candidato portador de deficiência aprovado e convocado deverá apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo seis meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.4 – O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

## **5 - APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL**

5.1 – considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, após a aplicação do procedimento descrito no item 3.1, pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos.

5.2 – No caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- candidato regularmente matriculado em período mais avançado;
- candidato mais velho.

5.3 – O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado até o dia **30 de setembro de 2015**, com publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1) e no endereço eletrônico [www.jfmq.jus.br](http://www.jfmq.jus.br).

5.4 – O resultado final, após o julgamento dos recursos será divulgado até o dia **15 de outubro de 2015**, com publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1) e no endereço eletrônico [www.jfmq.jus.br](http://www.jfmq.jus.br).

## **6- DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

6.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberá pedido de reconsideração no prazo, improrrogável, de **dois dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato.

6.2 – Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração, que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no prazo, improrrogável, de **dois dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato ensejador.

6.3 – O pedido de reconsideração ou o recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, deverão ser, impreterivelmente, entregues no Núcleo de Apoio da Subseção judiciária de Uberlândia, pelo candidato ou por terceiro, sob pena de indeferimento.

6.4 – O pedido de reconsideração ou o recurso deverão apresentar os dados abaixo e obedecer ao seguinte:

- a) cabeçalho: “ Pedido de reconsideração à Comissão Organizadora do processo seletivo – Edital 04/2015” ou “Recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso – Edital 04/2015”.
- b) nome completo, número de inscrição e assinatura do recorrente.
- c) ser digitado.
- d) conter a indicação clara e precisa do objeto do pedido de reconsideração ou do recurso.
- e) ser elaborado com argumentação lógica e específica.

6.5 – Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

6.6 – A decisão relativa ao pedido de reconsideração ou ao recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso será publicada no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1) e no endereço eletrônico [www.jfmq.jus.br](http://www.jfmq.jus.br).

6.7 – Poderá haver alteração na classificação inicial obtida em razão da apreciação do pedido de

reconsideração ou da decisão do recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso.

6.8 – Não haverá reapreciação do pedido de reconsideração ou do recurso dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso.

6.9 – A comprovação da tempestividade dos recursos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato e o número de inscrição.

6.10 – Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do pedido de reconsideração ou do recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Uberlândia.

6.11 – Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos previstos neste Edital.

## **7 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

7.1 – A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal dar-se-á através de ligação telefônica e/ou mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição do processo seletivo.

7.2 – O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

7.3 – No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta de convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de **três dias corridos** do respectivo envio.

7.4 – Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que desistir momentaneamente da convocação e requerer, no prazo de três dias após sua convocação, por escrito, seu reposicionamento no final da lista.

7.5 – Será remanejado de ofício, para o final da lista de aprovados, o candidato aprovado que não for localizado em decorrência de número telefônico e endereço eletrônico desatualizado ou incorreto.

7.6 – Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com o Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia pelos telefones (34) 2101-3803 e 2101-3804.

7.7 – Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

## **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br).

8.2 – É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados e divulgados nos veículos citados no item 8.1.

8.3 – Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação neste processo seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de qualquer natureza.

8.4 – No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária de Uberlândia

reserva-se no direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação desta decisão por meio da internet.

8.5 – A qualquer tempo proceder-se-á à anulação da inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

8.6 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicado no Diário Oficial da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br) .

8.7 - Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br) .

8.8 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

8.9 - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal/MG. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal/MG, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

8.10 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br) .

8.11 - Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria da Subseção Judiciária de Uberlândia.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2015.

**OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA JÚNIOR**  
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uberlândia